LEI MUNICIPAL N° 4.867

Dispõe sobre a conversπo para UFIR, dos valores dos tributos, tarifas e preços públicos municipais.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Em 1° de janeiro de 1996, a importância em REAIS dos tributos, tarifas e preços públicos municipais, até entπo expressos em VPM (Valor Padrπo Municipal), será convertida em correspondente número de UFIRs, tomando-se, para cálculo de conversπo, o valor da UFIR vigente para o primeiro semestre de 1996.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçπo